



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 07 de 01 de 2021
MAT 48582-2

DECRETO Nº 178, de 07 de janeiro de 2021.

Registrado e Publicado
Em 03 de 03 de 2021
Escriturária

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 4.593,18m² (quatro mil quinhentos e noventa e três vírgula dezoito metros quadrados), localizada na BR-408 – Chã de Capoeira – Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo, correspondente aos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 17 de agosto de 2020.

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área expropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Diretoria da Receita Municipal, conforme Certidão Narrativa emitida em 24 de novembro de 2020, e que corresponde ao Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de equipamento público correspondente a uma Quadra Poliesportiva, a



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

qual integrará as dependências da Escola Alcindo Lins Lacerda, em Chã de Capoeira, neste município.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto origina-se da conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 07 de janeiro de 2021.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

Registrado e Publicado.

Em _____ de _____ de 2021.

Escriturária